



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos da Procuradora Geral do Município	2
Atos do Controlador Geral do Município	3
Atos do Secretário Municipal de Administração	4
Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo	18

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	18
-------	----

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	50
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE INTERINO

ADRIANO MORIE
ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1565/GAP/23. LOTAR o servidor **GILSON CORDEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3260/31, Fiscal de Obras, na Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais – **SEMADA**, a contar de 06/12/2023.

PORTARIA Nº 1566/GAP/23. EXONERAR o servidor **RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA**, matrícula nº 13420/03, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - **SEMUTER**, a contar de 05/12/2023.

PORTARIA Nº 1567/GAP/23. EXONERAR o servidor **LUCAS LIMA RIBEIRO**, matrícula nº 15697/01, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - **SEMUTER**, a contar de 05/12/2023.

PORTARIA Nº 1568/GAP/23. EXONERAR a servidora **ROSÂNGELA DA MOTA FREITAS** matrícula nº 15794/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - **SEMUTER**, a contar de 05/12/2023.

PORTARIA Nº 1569/GAP/23. DESIGNAR o servidor **ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI**, Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, matrícula nº 14191/01, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, - **SEMUTER**, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o município, a contar de 06/12/2023.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1570/GAP/23. CONVOCA a tomar posse no dia 07/12/2023 às 10:00h na Sede da Prefeitura Municipal de Queimados situada à rua Hortência, n.º 254, Centro - Queimados, o candidato aprovado no Concurso Público para provimento de cargos efetivo, nos termos da portaria 1540/SEMAD/2023 e processo n.º 5432/2023/03, conforme relação nominal:

CARGO	Classificação	NOME
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	262	MARCELE CUNHA FERREIRA DOS SANTOS

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos da Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – NOVEMBRO– 2023

Instrumento nº 089/23: Contrato, celebrado em 23/11/2023. Arquivado às fls. 876 a 886, no livro nº 02/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e LS MUSIC PRODUÇÕES ARTISTÍCAS EIRELLI, CPF/CNPJ nº 11.136.197/0001-07. Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação do Artista LUAN SANTANA, para se apresentar na Festa da Cidade, para se apresentar na Festa da Cidade, em comemoração a emancipação do município fato que possui grande representatividade cultural dentro do Município de Queimados, no dia 25 de novembro de 2023, às 22:00 horas, com show com a duração de 80 minutos.. Prazo: 1 DIA. Valor: R\$ 566.460,00. Dotação orçamentária: 29101.13.392.0012.2025. Fonte: 1500 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos de livre aplicação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00; 1500 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos de livre aplicação. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 1124/23, no valor de R\$ 200.000,00. Processo administrativo nº 4714.2023.21.

Instrumento nº 090/23: Contrato, celebrado em 23/11/2023. Arquivado às fls. 887 a 897, no livro nº 02/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e ES PRODUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ nº 34.028.316/0002-94. Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação do Artista Eli Soares, para se apresentar na Festa da Cidade, em comemoração a emancipação do município fato que possui grande representatividade cultural dentro do Município de Queimados, no dia 24 de novembro de 2023, às 22:00 horas, com show com a duração de 90 minutos.. Prazo: 1 DIA. Valor: R\$ 39.600,00. Dotação orçamentária: 29101.13.392.0012.2025. Fonte: 1500- Recursos de Impostos e Transferência de Impostos livres de aplicação. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 1126/2023, no valor de R\$ 39.600,00. Processo administrativo nº 4713.2023.21.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 3

Instrumento nº 091/23: Contrato, celebrado em 23/11/2023. Arquivado às fls. 898 a 908, no livro nº 02/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e FERRUGEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ nº 22.644.958/0001-58. Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação do Artista "FERRUGEM" e banda, para se apresentar na Festa da Cidade, em comemoração a emancipação do município fato que possui grande representatividade cultural dentro do Município de Queimados, no dia 26 de novembro de 2023, às 22:00 horas, com show com a duração de 90 minutos.. Prazo: 01 DIA. Valor: R\$ 183.040,00. Dotação orçamentária: 29101.13.392.0012.2025. Fonte: 1500 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos de Livre Aplicação. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 1127/2023, no valor de R\$ 90.000,00. Processo administrativo nº 4712.2023.21.

Instrumento nº 092/23: Contrato, celebrado em 23/11/2023. Arquivado às fls. 909 a 919, no livro nº 02/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e SINTESE PROJETOS E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ nº 01.520.114/0001-25. Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação do Artista "Patati Patatá", para se apresentar na Festa da Cidade, em comemoração a emancipação do município fato que possui grande representatividade cultural dentro do Município de Queimados, no dia 26 de novembro de 2023, às 17:00 horas, com show com a duração de 75 minutos.. Prazo: 1 dia. Valor: R\$ 30.000,00. Dotação orçamentária: 29101.13.392.0012.2025. Fonte: 1500 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos de Livre Aplicação. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 1125/2023, no valor de R\$ 30.000,00. Processo administrativo nº 5023.2023.21.

Instrumento nº 093/23: Contrato, celebrado em 24/01/2023, ao instrumento nº 109/21 celebrado em 24/11/2021. Arquivado às fls. 920 a 922, no livro nº 02/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e AZUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CPF/CNPJ nº 10.764.533/0001-01. PE 05.21. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo referente a locação de 01(um) Ônibus adaptado para atendimento no sentido de levar cidadania, através dos serviços do CRAS e do Centro de Cidadania, para a população mais vulnerável residente nas áreas mais distantes do Município de Queimados, conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 05/2021 e seus anexos, inclusive o Termo de Referência.. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 264.000,00. Dotação orçamentária: 45101.08.244.0011.2583. Fonte: 1661 - Transferência de Recursos do FEAS. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 82/2023, no valor de R\$ 27.133,33. Processo administrativo nº 4700.

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Procuradora Geral do Município
Mat. 6320/73

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 5746/2023/04. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora MAGDA MACEDO DE AZEVEDO – MAT. 14360/01, através do processo n.º 4129/2023/04, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Processo: 5236/2023/04. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora DANIELE FLORINDO BARBOSA DIAS – MAT. 14359/01, através do processo n.º 3437/2023/04, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Processo: 5748/2023/04. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora DANIELE FLORINDO BARBOSA DIAS – MAT. 14359/01, através do processo n.º 4128/2023/04, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Processo: 5831/2022/20. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA – MAT. 14419/01, através do processo n.º 4280/2022/20, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Processo: 5509/2023/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a ANA CRISTINA DE SOUZA SILVA – MAT. 4436/11 através do processo n.º 4059/2023/05, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
Controlador Geral
MAT.14353/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 4

Atos do Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 019/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa D. M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47.756.323/0001-73, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Danielle da Conceição, CPF Nº 056.152.997-38, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
D. M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47.756.323/0001-73 Rua Cunhambebe, N° 238, Ant. 196, Frade (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ (21) 99534-3750 - E-mail: danyjolu9@gmail.com , mdcomercioeservico@gmail.com Danielle da Conceição						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	BOBINA DE PAPEL, PARA IMPRESSORA TERMICA - Cor Amarelo, 80mm x 40m, aplicação pessoal, características adicionais, gramatura 48 - caixa c/ 30 rolos.	SPIRAL	CX	90	R\$ 89,74	R\$ 8.076,60
12	BOBINA PARA PLOTER - Papel Offset; Dimensões: 914mx50metros. Gramatura: 75g; 2 diâmetros interno.	SPIRAL	RL	100	R\$ 38,62	R\$ 3.862,00
23	CAPA PARA CD/DVD - Material: Papel Offset, Gramatura: 90 G/M², Aplicação:Proteção CD, Comprimento: 12,50 cm; Cor: Branca; Largura: 12,5cm; Características Adicionais: Com Aba 2cm e vinco. Pacote com 100.	SOLUTIONS	PCT	40	R\$ 22,42	R\$ 896,80
58	LÁPIS DE COR - Caixa com 12 Cores - tons de pele - tamanho grande.	LEO LEO	CX	200	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00
61	LIVRO ATA - Papel Sulfite Ofício. Comprimento 210mm x Largura 300mm. Características: Capa dura de papelão, folhas numeradas e pautadas. Quantidade: 200 folhas.	SÃO DOMINGOS	UNID	1.012	R\$ 19,00	R\$ 19.228,00
71	PAPEL SULFITE A4 -75g 210mmx297mm cor AZUL- Pacote com 100 folhas	CHAMEX	PCT	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
122	COLORO GRANULADO - Composição: Hipoclorito de Cálcio, Concentração 60-80%); Balde com 10 KG.	HTH	BD	100	R\$ 174,80	R\$ 17.480,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada		
11	SEMAD: 90		
12	SEMAD: 100		
23	SEMAD: 40		
58	SEMAS: 200		
61	SEMAD: 312	SEMAS: 500	SEMED: 200
71	SEMAS: 100		
122	SEMAS: 100		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 05 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

DANIELLE DA CONCEIÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL
D. M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 020/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.234.368/0001-97, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Nayara Vardiero de Melo, CPF Nº 140.187.706-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.234.368/0001-97 Av. Carvalho, Nº 791, Santa Tereza, Miracema/RJ (21) 96494-7734 - E-mail: compraerevendensation@gmail.com Nayara Vardiero de Melo						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
120	CLORO - hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido, concentração teor 3% de cloro ativo, características adicionais incolor, não estabilizado e não concentrado, frasco com 1litro.	BIO- KRISS	FR	4.000	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
126	DESINFETANTE - aspecto líquido, aplicação fungicida e bactericida, embalagem com 2 litros. Válido por 3 (três) anos a partir da data de fabricação no mínimo 2 (duas) fragrâncias. data de fabricação impressa na embalagem. validade não inferior a 18 (dezoito) meses.	BIO- KRISS	FR	2.608	R\$ 3,00	R\$ 7.824,00
127	DESINFETANTE - aspecto líquido, aplicação fungicida e bactericida, embalagem Galão com 5 litros. Válido por 3 (três) anos a partir da data de fabricação no mínimo 2 (duas) fragrâncias. data de fabricação impressa na embalagem. validade não inferior a 18 (dezoito) meses.	BIO- KRISS	GL	1.200	R\$ 5,73	R\$ 6.876,00
145	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTI USO) - desengordurante líquido tradicional (ou neutro). ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Composição: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, sequestrante,	BIO- KRISS	FR	2.196	R\$ 1,77	R\$ 3.886,92

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

	solubilizante, éter glicólico. Frasco com 500 ml.					
146	LIMPA VIDRO - composição: éter glicólico, álcool tensoativo coadjuvante, conservante, perfume corante e água. Frasco com 500ml.	BARBAREX	FR	1.486	R\$ 2,27	R\$ 3.373,22

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada		
120	SEMAD: 4.000		
126	SEMAD: 2.608		
127	SEMED: 1.000	SEMAS: 200	
145	SEMAD: 996	SEMAS: 200	SEMED: 1.000
146	SEMAD: 386	SEMAS: 100	SEMED: 1.000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 05 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

NAYARA VARDIERO DE MELO
REPRESENTANTE LEGAL
SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 18

Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ATO/SEMUCTUR/Nº 02/2023

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com base na Lei Complementar nº 195/2022, regido pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 e pelo Decreto Federal nº 11.525/2023:

Conforme item 7.3 e subitem 7.3.2 dos Processos Administrativos sob nº 4630/2023/21 e 4143/2023/21 referentes aos Editais de Chamamento Público – Audiovisual e Demais Áreas da Cultura, segue as informações completas dos componentes da Comissão de Classificação e Seleção:

NOME COMPLETO	MEMBRO	CPF
LEANDRO JOSÉ MOREIRA BISPO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	095.344. 997- 14
SILMARA DE OLIVEIRA BERNARDO	CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	000.898.357-78
CLÁUDIA DE ARAÚJO VIANA	SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	894.083.497 - 68
ANNA JÚLLIA BERNARDO LEANDRO	THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	182.692.237- 78

Conforme o subitem 11.1.4 dos Processos Administrativos sob nº 4630/2023/21 e 4143/2023/21 referentes aos Editais de Chamamento Público – Audiovisual e Demais Áreas da Cultura segue as informações completas dos componentes da Comissão Recursal:

NOME COMPLETO	MEMBRO	CPF
LEANDRO JOSÉ MOREIRA BISPO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	095.344. 997- 14
SILMARA DE OLIVEIRA BERNARDO	CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	000.898.357-78

Rômulo F. Sales
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Atos do Poder Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº. 081/2023

Considerando o recebimento da denúncia apresentada nos autos do processo n. 01/304/2023 por esta Casa de Leis, com a finalidade de apurar a quebra de decoro parlamentar e cometimento de ato de improbidade administrativa, pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Elerson Leandro Alves e Wilson Esperidião Pimenta Sampaio, com fulcro no art. 48, inciso II e §1º, da Lei Orgânica do Município de Queimados n/f do art. 95, inciso II do mesmo diploma legal, art. 20, §1º, da Lei 8.429/92 e art. 319, inciso VI, do CPP, por aplicação analógica n/f do art. 3º, do CPP c/c art. 97, inciso IV, art. 104, incisos I, III e VII c/c art. 108, incisos I e V, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados c/c artigo 7º, incisos I e III, § 1º, do Decreto Lei 201/67, 72º Sessão Ordinária do dia 05 de dezembro de 2023.

Considerando o disposto no Decreto Lei-Federal n. 201/67, Código Processo Penal, Lei de Improbidade Administrativa, Lei Orgânica do Município de Queimados e Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados.

Em, 05/12/2023

Verifico a existência do atendimento das previsões contidas no Decreto Lei-Federal 201/67, pelo que julgo atendidas as exigências do artigo 5, inciso I e II do Decreto Lei-Federal 201/67. Diante disso, determino a publicação da presente denúncia e composição dos membros da Comissão Processante.

Publique-se.

Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

ATO Nº. 082/2023

Satisfeitos os requisitos do art. 5, inciso II, do do Decreto Lei-Federal 201/67, para a composição dos membros da Comissão Processante

RESOLVE:

I – Designar para compô-la, conforme sorteio realizado na 72ª Sessão Ordinária do dia 05 de dezembro de 2023, os membros da Comissão Processante:

Vereador Antonio Almeida Silva – Presidente – Partido PODEMOS
Vereadora Cintia Batista de Oliveira Mendonça – Relatora – Partido AVANTE
Vereador Nilton Moreira Cavalcante – Membro – Partido PSDB

Queimados, 05 de dezembro de 2023.

Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 19

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS – RJ.



CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
03/304/2023
04 DEZ 2023

PROTOCOLADO

Moisés Bécia L. de Azevedo
Mst. 1364

PABLO FERRAZ SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, portadora da carteira de identidade nº. 205065493, e do CPF nº. 112.418.317-50, e do título de eleitor nº. 123768360353, com endereço na Rua Papagaio N.473- casa 04- Vila Pacaembu- Queimados- RJ CEP: 26323435, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar

DENÚNCIA POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR e COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

em desfavor do dos Excelentíssimos Senhores Vereadores ELERSON LEANDRO ALVES e WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO, por violação ao mandamento insculpido no art. 48, inciso II e §1º, da Lei Orgânica do Município de Queimados n/f do art. 95, inciso II do mesmo diploma legal, art. 20, §1º, da Lei 8.429/92 e art. 319, inciso VI, do CPP, por aplicação analógica n/f do art. 3º, do CPP c/c art. 97, inciso IV, art. 104, incisos I, III e VII c/c art. 108, incisos I e V, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados c/c artigo 7º, incisos I e III, § 1º, do Decreto Lei 201/67, pelos fatos e fundamentos que passa a expor, para ao final requerer.

DO RITO PROCESSUAL

Com alicerce no artigo 104, §1º, do RICMQ, fica estabelecido que o rito processual para o processamento e julgamento da presente denúncia será àquele previsto no art. 5º, e seus incisos do decreto Lei nº. 201/67.

Prescreve o art. 5º, II do Decreto Lei 201/67, que o Presidente da Câmara, de posse da denúncia, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 20

DA COMPETÊNCIA

Nos termos do §1º, do art. 104, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados c/c artigo 40, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Queimados, a competência para processar e julgar a denúncia por quebra de decoro parlamentar pertence à Câmara Municipal, através da instalação de Comissão Processante, na forma do estabelecido no art. 5º, II do Decreto Lei 201/67.

DA EXPOSIÇÃO DOS FATOS E DO DIREITO

• Da Omissão e Ineficiência no Desempenho das Atribuições Regimentais

No dia 21 de novembro de 2023, foi publicado no Diário Oficial do Município de Queimados, cópia da representação apresentada na Câmara Municipal de Queimados, em desfavor dos vereadores ELERSON LEANDRO ALVES e WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO.

Da compulsão da representação ofertada, é possível perceber que os denunciados foram omissos e ineficientes no desempenho de suas atribuições regimentais, os quais deixaram de dar cumprimento ao art. 223, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados, causando prejuízo à municipalidade queimadense, por não enviarem os avulsos das leis orçamentárias aos seus pares, para que pudessem realizar a emenda da LDO e LOA.

Segundo a representação, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias foi remetido pelo Poder Executivo Municipal e protocolado na Casa Legislativa em 29 de setembro de 2023, e deveria ter sido remetido pelos denunciados aos seus pares de forma imediata, *in verbis*:

Dispõe o art. 223, do RICMQ, que recebido o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, o Presidente da Casa Legislativa determinará a imediata distribuição dos avulsos aos seus pares, e encaminhamento do projeto à Comissão de Finanças e Tributação, o que não



Baseia-se no art. 1º do Regimento

Mat. 1364

Art. 223 - Recebido o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos, o Presidente da Câmara, independente de leitura no Expediente, determinará a imediata distribuição de avulsos aos Vereadores e o encaminhamento do Projeto à Comissão de Finanças e Tributação, não sendo possível a adoção de urgência especial.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 21



No caso em particular, o primeiro denunciado, deveria ter remetido aos seus pares cópias do projeto de lei e seus anexos, imediatamente, para possibilitar-lhes a faculdade de realizarem emendas no prazo preclusivo de 20 (vinte) dias, na forma do §1º, do mesmo diploma legal acima invocado, mas somente os enviou após o transcurso de exatos 47 (quarenta e sete) dias de seu recebimento, causando-lhes prejuízos insanáveis.

§1º - Nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do Projeto, a Comissão de Finanças receberá proposição de emendas dos Vereadores e disporá de mais de 20 (vinte) dias para emitir parecer quanto ao Projeto e quanto às emendas.

O RICMQ, apregoa na alínea “g”, do inciso I, do art. 34, competir ao presidente, zelar pelos prazos de processo legislativo, sob pena de ser reputado desidioso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, como ocorre no caso presente.

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
03/304/2023
04 DEZ 2023

PROTOCOLADO

Marina Belic A. de Andrade
Mat. 1364

Art. 34 – O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhes as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente:

I – Quanto às atividades legislativas:

g) zelar pelos prazos de processo legislativo, bem como dos concedidos às Comissões e ao Prefeito;

A Lei Complementar Municipal nº. 029/05, estabeleceu em seu art. 2º, II, que as Leis de Diretrizes Orçamentárias devem ser aprovadas e remetidas ao Poder Executivo Municipal até o dia 25 do mês de novembro, o que não aconteceu, demonstrando inequívoca relapsia no controle dos prazos dos processos legislativos, o que é inconcebível.

Art. 2º - Ficam determinados os prazos de remessa ao Executivo após aprovação do Legislativo para sanção pelo Exmo. Sr. Prefeito a saber:

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias até vinte e cinco dias do mês de novembro (25/11);

Como se não bastasse, a falta de zelo em relação aos prazos regimentais da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), o primeiro representado demonstrando total ineficiência no desempenho de suas atribuições regimentais, também deixou de remeter aos parlamentares desta Casa Legislativa, os avulsos da LOA (Lei Orçamentária Anual), no imediatismo determinado pela norma descrita no art. 223, §1º do RICMQ, uma vez que o referido projeto de lei foi aqui protocolado em data de 31/10/2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 22

Não se pode admitir, que se tenha por representante presidencial desta honrada instituição legislativa, pessoa com tamanho despreparo, faltoso e omissa quanto aos cumprimentos dos deveres impostos pelo RICMQ, causando prejuízos impossíveis de reparo.

- Da improbidade Administrativa – Omissão dolosa – Nepotismo.

Prescreve o art. 11, da Lei nº. 8.429/92, que a ação ou omissão dolosa violadora dos deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, constitui ato de improbidade administrativa, nas seguintes hipóteses:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades;

XI - nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas;

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
03/304/2023
04 DEZ 2023

PROTOCOLADO

Ata nº. 1364

No caso em análise, o primeiro denunciado, vem sendo acusado publicamente por munícipes, de não dar andamento a processos que são protocolados nesta Casa Legislativa, sendo um deles, o pedido de providência da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Queimados, realizado há aproximados 06 (seis) meses, quanto ao episódio de nepotismo envolvendo sua enteada DANIELLE MACIEL DOS SANTOS, que apesar de ter sido exonerada dos quadros deste Parlamento, ainda aqui labora oficiosamente na tesouraria.

Ademais, o acusado por várias vezes ordenou despesas e sua enteada realizou os pagamentos na qualidade de Diretora de Tesouraria, patenteando o inescusável nepotismo, atraindo a incidência da norma descrita no art. 11, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.429/92.

De seu turno, prescreve o art. 104, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados, que a Casa Legislativa poderá cassar o mandato do vereador que se utilizar do mandato para praticar atos de improbidade administrativa, *in verbis*:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 23

“Art. 104 – A Câmara poderá cassar o mandato quando o Vereador:

I – utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;”



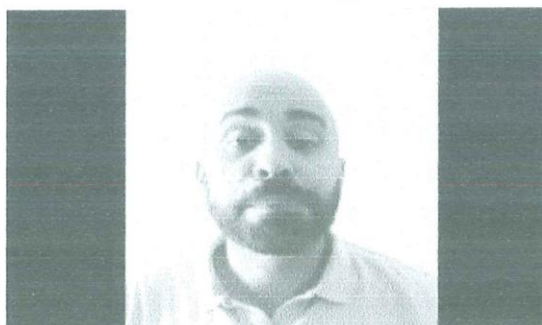
Outro protocolo reclamado, foi o realizado pelo munícipe Hélio Gomes, responsável pela página **Choque de Queimados**, o qual denuncia acúmulo indevido de função e improbidade administrativa do primeiro denunciado, e até hoje encontra-se sem respostas e providências, https://www.facebook.com/choquerj/?locale=pt_BR



Bom dia!
URGENTE!!!

DENÚNCIA GRAVE CONTRA O PRESIDENTE DA CÂMARA. ELERSON
ESTÁ "ENGAVETADA" POR 24 DIAS!!!

ESPALHEM ESTE VÍDEO PARA QUE CHEGUE A TODOS OS
VEREADORES PARA QUE O PROCESSO SAIA DA GAVETA.



CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
01/304/2023
04 DEZ 2023

PROTOCOLADO

Moisés Bezerra L. de Azevedo

Ass. 1364

O que se tem na verdade, é que o primeiro denunciado se utiliza indevidamente do mandato de vereador, com o fim precípuo de retardar ou embaralhar qualquer tipo de investigação que lhe possa comprometer, caracterizando a incidência da norma descrita no inciso VI, do art. 11, da Lei Federal nº. 8.429/92.

“Art. 11. (...)

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades;”

O segundo denunciado, por sua vez, incidiu nas mesmas violações dos dispositivos regimentais invocados, por força do disposto no art. 7º, §2º c/c art. 40, do RICMQ, por ter exercido a presidência no mês de outubro de 2023, por algumas vezes, quedando-se inerte quanto aos fatos aqui mencionados, se omitindo nitidamente de suas obrigações regimentais.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 24



Art. 7º – O Vice- Presidente supre a falta ou impedimento do Presidente no Plenário e a ausência do Vice-Presidente é suprida pelo Secretário.

§2º - Ao Vice-Presidente compete ainda substituir o Presidente fora do Plenário em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando nas duas últimas hipóteses investido na plenitude das respectivas funções, lavrando-se o termo de posse.

Art. 40 – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos.

As normas acima descritas, demonstram de forma insofismável que o Vice-Presidente, na ausência do Presidente, o substitui em suas funções no Plenário e fora dele, ou seja, no âmbito administrativo.

• DA CASSAÇÃO DO MANDATO

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados, estabelece em seu art. 104, incisos I, III e VII, a possibilidade de cassação do mandato do vereador nas oportunidades em que houver a quebra do decoro parlamentar e utilização do mandato para prática de ato de improbidade administrativa, *in verbis*:

“Art. 104 – A Câmara poderá cassar o mandato quando o Vereador

I – utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

III – proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;

VII – atentar contra o decoro parlamentar.”

Já o art. 108, incisos I e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados, dispõe o seguinte:

“Art. 108 – Além de outras práticas previstas em Lei, constitui quebra de Decoro:

I – o descumprimento dos deveres inerentes ao mandato de Vereador;”

V – a prática de irregularidades graves;

Por sua vez, o mandamento contido no art. 97, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados, dispõe o seguinte:

Art. 97 – São obrigações e deveres do Vereador:

IV – cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito ou designado;

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
03/304/2023
04 DEZ 2023

PROTOCOLADO

deputado Belio A. de Azevedo

Reg. 1364

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 25

Nesse diapasão, é certo dizer, que os denunciados ao deixarem de cumprir os deveres que lhe eram atribuídos por força do exercício da Presidência e Vice-Presidência da Casa Legislativa, quebraram o decoro parlamentar, além de terem praticado *in tere* atos de improbidade administrativa.



O comando Legal estatuído no art. 7º, Incisos I e III, do Decreto-Lei nº. 204/67, dispõe que Casa Legislativa poderá cassar o mandato do Vereador nas hipóteses em que o mesmo se utilizar do mandato para a prática de atos de improbidade administrativa ou quebrar o decoro parlamentar, *in verbis*:

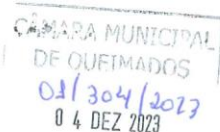
Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

- I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
- II - Fixar residência fora do Município;
- III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

Fica assim patenteado, que os fatos perpetrados pelos denunciados caracterizam *in tere* quebra de decoro parlamentar e ato de improbidade administrativa, de acordo com dispositivos legais acima colacionados, motivo pelo qual, espera por seu conhecimento.

DO AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VEREADOR

O mandamento contido no art. 3º, do Código de Processo Penal, dispõe que a legislação processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, como abaixo se vê:



Art. 3º. A lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito.

O art. 95, II, da Lei Orgânica do Município, por sua vez, autoriza a suspensão das funções públicas do Chefe do Poder Executivo Municipal, em sendo recebida a denúncia pela prática de infração política administrativa.

Obau: BEZ. A. de Azeite
Hst 1364

Art. 95 - O Prefeito ficará suspenso de suas funções:

- I. nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, se recebida denúncia ou queixa-crime pelo Tribunal de Justiça do Estado.
- II. nas infrações político-administrativas, recebida a denúncia pela Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 26

O art. 319, inciso VI do Código de Processo Penal, dispõe que;

“VI - suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais;”

A Lei de Improbidade Administrativa, prevê em seu **art. 20, §1º**, a possibilidade de afastamento do agente público do exercício do cargo, do emprego ou da função, quando houver necessidade de preservar-se a instrução processual.

Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 1º A autoridade judicial competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, do emprego ou da função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida for necessária à instrução processual ou para evitar a iminente prática de novos ilícitos.



Stênio Pires L. de Jesus
Hist. 1364

No caso presente, se teve conhecimento através da matéria publicada pelo portal de notícias G1, que no dia do afastamento dos denunciados da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queimados, a Diretora de Tesouraria, senhora PATRÍCIA PIOVESAN SANTOS, pessoa próxima dos denunciados, teria promovido a exclusão indevida dos dados do sistema de informática da Tesouraria da Casa Legislativa, fatos este não negados pelos envolvidos conforme se vê do link <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/rj1/video/vereadores-de-queimados-vao-a-policia-denunciar-que-dados-de-computadores-da-camara-foram-apaçados-12140887.ghtml>

Merece ser destacado, que a enteada do primeiro denunciado, senhora **DANIELE MACIEL DOS SANTOS**, vem promovendo continuamente a retirada de documentos da Câmara Municipal de Queimados, o que pode ser constatado pelo sistema de segurança e vigilância eletrônica de imagens.

Desta forma, se faz necessário afastar os denunciados de suas funções públicas de vereador para resguardar a instrução processual e proteger os documentos públicos que ainda são físicos e não digitalizados, cuja perda/extravio poderá trazer danos irreparáveis à Casa Legislativa e às investigações, proibindo-os de adentrar e aproximar-se das dependências do Parlamento Municipal, pela distancia mínima de 300 (trezentos) metros.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 27

Fica assim patenteado, a total possibilidade do afastamento dos denunciados de suas funções públicas de vereador para preservar a instrução processual e os documentos pertencentes à Casa Legislativa, bem como impedir que os mesmos possam promover a destruição de provas que possam comprometê-los.

DOS PEDIDOS

Assim, ante o exposto, requer:

- a) Que seja consultada a Câmara Municipal de Queimados, sobre o recebimento da denúncia apresentada, na forma do **artigo 5º, II do Decreto Legislativo 201/6**
- b) O **AFASTAMENTO** dos senhores **ELERSON LEANDRO ALVES** e **WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA SAMPAIO** do exercício de suas funções públicas de vereador da Câmara Municipal de Queimados.
- c) Com o recebimento da denúncia, que seja determinada a notificação dos senhores vereadores **ELERSON LEANDRO ALVES** e **WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA SAMPAIO**, para a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, indicando as provas que pretende produzir, arrolando testemunhas, na forma prescrita no art. 5º, III do Decreto Legislativo 201/67.
- d) Ao final, pugna pela Cassação dos Mandatos dos senhores vereadores **ELERSON LEANDRO ALVES** e **WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA SAMPAIO**, por terem cometido in tese quebra de decoro parlamentar e ato de improbidade administrativa, violando os dispositivos legais insculpidos nos **art. 48, inciso II e §1º, da Lei Orgânica do Município de Queimados c/c art. 97, inciso IV, art. 104, incisos I, III e VII c/c art. 108, incisos I e V, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados c/c artigo 7º, incisos I e III, § 1º, do Decreto Lei 201/67.**

Protesta pela produção todos os meios de prova em lei admitidos.

Nestes Termos
Pede deferimento deste Plenário.

Queimados-RJ, 01 de dezembro de 2023.

Pablo Ferraz Souza

PABLO FERRAZ SOUZA



João Belio A. de Sousa

ust. 1364

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 28



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09529521

ABR

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

Paula Jerry Souza

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OSDOB

BARCODE

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
03/304/2023
04 DEZ 2023

PROTOCOLO

Horacio Bêco L. de Medeiros
Art. 1364

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 29



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: PABLO FERRAZ SOUZA

FILIAÇÃO: DAMIANO DO NASCIMENTO SOUZA
GERUSA DA SILVA FERRAZ SOUZA

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO-RJ

RG: 205065493 - DETRAN-RJ

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: NÃO

DATA DE NASCIMENTO: 26/09/1985

CPF: 112.418.317-50

VIA: 01

EXPIDIDO EM: 21/12/2017

FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETISKY
PRESIDENTE

217117

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
05/1304/2023
04 DEZ 2023

PROTOCOLADO

Assinatura do Secretário de Administração
Nº. 1364

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
PABLO FERRAZ SOUZA

DATA DE NASCIMENTO
26/09/1985

INSCRIÇÃO D.V.
1237 6836 0353

ZONA
138

SEÇÃO
0012

DATA DE EMISSÃO
08/10/2019

MUNICÍPIO / UF
QUEIMADOS/RJ

PRESIDENTE
TRE-RJ

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
01/304/2023
04 DEZ 2023
PROTOCOLO

Deputado Municipal - J. L. Brito
Nº. 1364

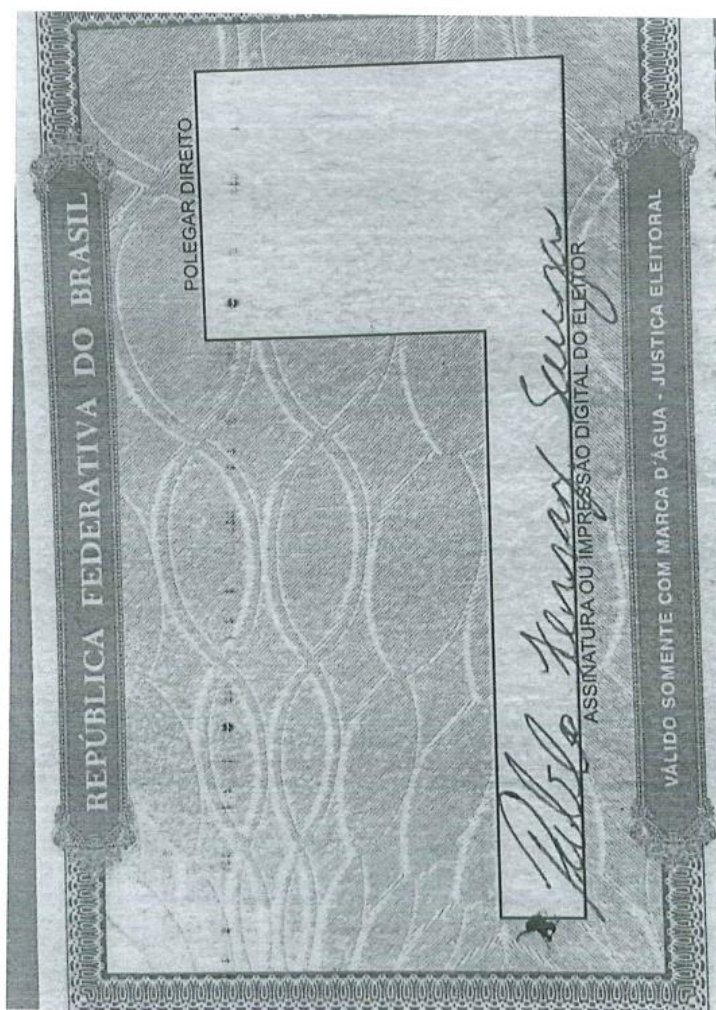
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 31



CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
03/304/2023
04 DEZ 2023
PROTOCOLO

debaixo do selo de autenticidade
nº. 1364

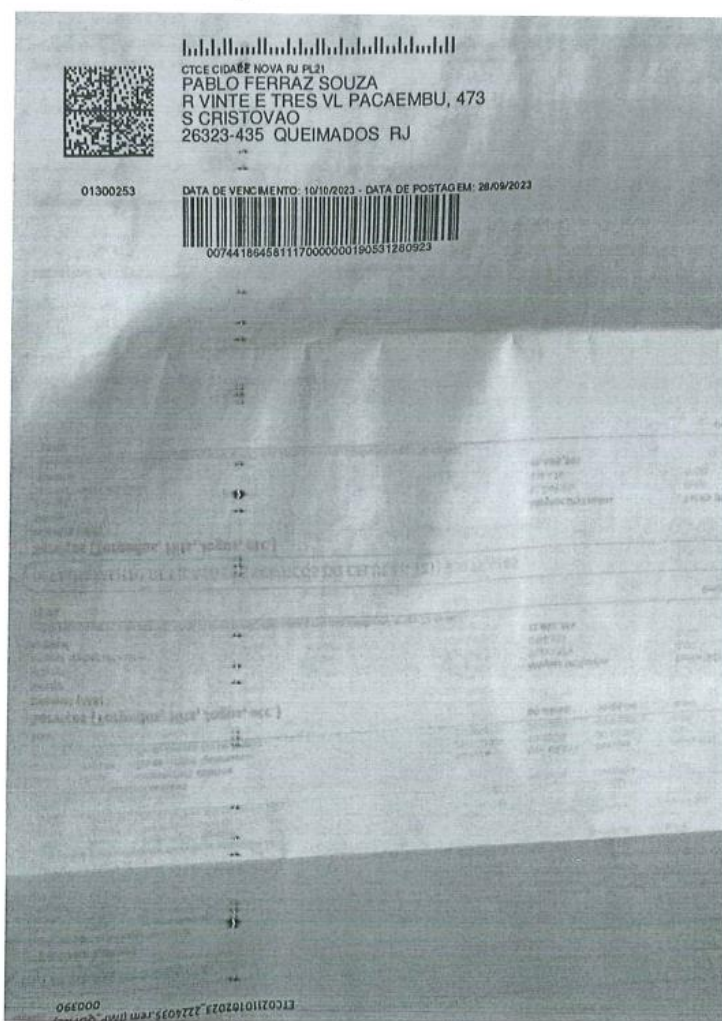
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 32



CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
03/304/2023
04 DEZ 2023

PROTOCOLADO

Haide Bich. d. de S. de S. de S.
1364

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 33



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **PABLO FERRAZ SOUZA**

Inscrição: **1237 6836 0353**

Zona: 138 Seção: 0012

Município: 58122 - QUEIMADOS

UF: RJ

Data de nascimento: 26/09/1985

Domicílio desde: 23/05/2003

Filiação: - GERUSA DA SILVA FERRAZ SOUZA
- DAMIAO DO NASCIMENTO SOUZA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADVOGADA/ADVOGADO

Certidão emitida às 08:57 em 05/12/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

1YUN.THXE.A3EI.NQA+

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
03/304/2023
04 DEZ 2023

PROTOCOLADO

Deputado Estadual
Hst. 1366

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 34

 DOQ Diário Oficial do Município de Queimados		PREFEITURA QUEIMADOS	
PODER EXECUTIVO			
GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER PREFEITO MUNICIPAL			
MAÍSE JUSTO MEIRELLES VICE-PREFEITA			
ABNER PECLAT BARBOZA SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE			
ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS			
DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS			
GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI SECRETARIA MUN. DE GOVERNO			
LEANDRO MACHADO CARDOSO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
PAULO CESAR TAVARES ARAUJO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO) SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO			
MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO SECRETARIA MUN. DE SAÚDE			
ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
RÔMULO FERREIRA SALES SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO			
JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA			
AMANDA BARRETO RODRIGUES SECRETARIA MUN. DE URBANISMO			
ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS			
CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE OBRAS			
JOSE RIBAMAR DE LIMA SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO			
CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA			
CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE			
JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
FELIPE SOARES LAUREANO SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA			
RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
MARCELO MIRANDA LEYED SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER			
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
JEFFERSON PEREIRA DA SILVA PREVQUEIMADOS			
FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO) * CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL			
SUMÁRIO			
ATOS DO PODER EXECUTIVO			
ATOS DO PODER LEGISLATIVO 2			
PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA DOS VEREADORES			
ELERSON LEANDRO ALVES PRESIDENTE			
ADRIANO MORIE			
ANA LUCIA ALVES BENEDITO			
ANTONIO ALMEIDA SILVA			
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA			
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS			
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA			
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS			
JEFFERSON DIAS DA SILVA			
JOÃO PEDRO LEMOS			
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA			
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO			
NILTON MOREIRA CAVALCANTE			
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE			
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS			
THOMAS JEFFERSON ALVES			
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA			

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
03/304/2023
04 DEZ 2023

PROTOCOLADO

nao Boticão - ali do dia

1364

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 35

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 214 – Terça-Feira, 21 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 2

Atos do Poder Legislativo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº. 068/2023

Representação pela instalação de Comissão Processante para destituição dos Membros da Mesa Diretora desta Egrégia Casa de Leis, subscrito pelo Senhor Vereador Lucio Mauro Lima de Castro, apontando a prática da violação regimental, descrita no artigo 31 Regimento Interno da Câmara dos Vereadores (RICV).

Em, 21/11/2023.

Verifico a existência de número suficiente de assinaturas, pelo que julgo atendidas as exigências do art. 32 do RI. Diante disso, determino a publicação da Representação.

Publique-se.

Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
01/304/2023
04 DEZ 2023

PROTOCOLO

Ata de 2023. 11 de Novembro de 2023

Vol. 1364

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 36

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 214 – Terça-Feira, 21 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 3

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Queimados.

LÚCIO MAURO LIMA DE CASTRO, ANA LÚCIA ALVES BENEDITO, ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA, CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS, CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA, ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS, JOÃO PEDRO DE SOUZA LEMOS, JÚLIO CÉSAR ALMEIDA COIMBRA, NILTON MOREIRA CAVALCANTE, PAULO CÉSAR PIRES DE ANDRADE e THOMAS JEFFERSON ALVES, Vereadores da Câmara Municipal de Queimados (Legislatura 2021/2024), vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer

REPRESENTAÇÃO.

para destituição da Mesa Diretora, em face dos Excelentíssimos Senhores ELERSON LEANDRO ALVES (primeiro Representado) e WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO (segundo Representado), respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Queimados, com fundamento no art. 31^º do RICMQ, pelos seguintes motivos:

¹ Art. 31 – É passível de destituição o membro da Mesa quando faltoso, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, ou que exorbeite das funções a ele conferidas por este Regimento

I – DO CABIMENTO E ADMISSIBILIDADE

Prescreve o art. 32, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados, que a representação deverá ser subscrita por mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Casa Legislativa com ampla e circunstanciada fundamentação, conforme acontece no caso em discussão.

Art. 32 – O processo de destituição terá início por representação subscrita por um terço dos membros da Câmara, lida em Plenário por seus autores, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
Recebido as 10h10min
21 NOV 2023

PROTOCOLO

Helenice Dias da Silva
Assessoria de Procuradoria
Matr. 11454 - CMQ

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
03/304/2023
04 DEZ 2023

PROTOCOLO

Marcelo B. de A. da Silva
Matr. 1346

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 37

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 214 – Terça-Feira, 21 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 4

Já as condutas típicas in tese perpetradas pelos representados são aquelas descritas no art. 31 do RICMQ, como adiante restarão demonstradas.

Art. 31 – É passível de destituição o membro da Mesa quando faltoso, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, ou que exorbite das funções a ele conferidas por este Regimento.

De efeito, a representação em testilha perfaz todos os requisitos de cabimento e admissibilidade exigidos pela norma regimental interna, possibilitando sua regular tramitação e procedência ao final.

II – DA IMPUTAÇÃO

Os Autores da presente representação, em data de 14 de novembro de 2023, tomaram conhecimento através de correspondência eletrônica (e-mail), enviada pela Secretaria da Câmara Municipal de Queimados, de que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias remetido pelo Poder Executivo Municipal, teria sido protocolado na Casa Legislativa em 29 de setembro de 2023.

----- Mensagem encaminhada -----
De: **Orçamento Queimados**
<orcamentoqueimados@gmail.com>
Data: sex., 29 de set. de 2023 às 12:48
Assunto: Mensagem 038 - SEMFAPLAN - LDO 2024
Para: CAMARA MUNICIPAL QUEIMADOS CMQ
<protocolocamaraqueimados@gmail.com>,
<secretaria@queimados.rj.gov.br>, CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
<cmqueimados@gmail.com>
Cc: SEMFAPLAN QUEIMADOS
<semafplan.gab@queimados.rj.gov.br>,
<chefiadegabinete@queimados.rj.gov.br>
...

Mensagem_038_
LDO_2024_envi...

2023

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
03/304/2023
04 DEZ 2023

PROTOCOLADO

Ata da 1364

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 38

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 214 – Terça-Feira, 21 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 5

Dispõe o art. 223, do RICMQ, que recebido o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, o Presidente da Casa Legislativa determinará a imediata distribuição dos avulsos aos seus pares, e encaminhamento do projeto à Comissão de Finanças e Tributação, o que não foi feito.

Art. 223 - Recebido o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos, o Presidente da Câmara, independente de leitura no Expediente, determinará a imediata distribuição de avulsos aos Vereadores e o encaminhamento do Projeto à Comissão de Finanças e Tributação, não sendo possível a adoção de urgência especial.

No caso em particular, o primeiro representado, deveria ter remetido aos seus pares cópias do projeto de lei e seus anexos, imediatamente, para possibilitar-lhes a faculdade de realizarem emendas no prazo preclusivo de 20 (vinte) dias, na forma do §1º, do mesmo diploma legal acima invocado, mas somente os enviou após o transcurso de exatos 47 (quarenta e sete) dias de seu recebimento, causando-lhes prejuízos insanáveis.

§1º - Nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do Projeto, a Comissão de Finanças receberá proposição de emendas dos Vereadores e disporá de mais de 20 (vinte) dias para emitir parecer quanto ao Projeto e quanto às emendas.

Segundo o Dicionário Online de Português, a palavra imediatamente significa aquilo que ocorre no mesmo momento, de maneira consecutiva, imediata, sem intervalos e não após o interregno de 47 (quarenta e sete) dias.

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
08/304/2023
04 DEZ 2023

PROTOCOLO

João Carlos L. de Azevedo

Mat. 1364

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 39

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 214 – Terça-Feira, 21 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 6



imediatamente

Significado de Imediatamente

advérbio

De maneira imediata; sem que haja interrupção ou demora.

Que ocorre no mesmo momento; no mesmo instante.

Sem intervalos; de maneira consecutiva.

Etimologia (origem da palavra *imediatamente*): *imediat(u) + mente*

O RICMQ, apregoa na alínea "g", do inciso I, do art. 34, competir ao presidente, zelar pelos prazos de processo legislativo, sob pena de ser reputado desidioso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, como ocorre no caso presente.

Art. 34 – O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhes as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente:

I – Quanto às atividades legislativas:

g) zelar pelos prazos de processo legislativo, bem como dos concedidos às Comissões e ao Prefeito;

A atitude levada a efeito pelos representados, trouxe aos Autores indiscutível prejuízo aos seus mandatos, na medida em que foram tolhidos do direito de emendarem o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, deixando de atender aos anseios dos munícipes queimadenses, que lhes confiaram o voto.

De outro giro, não se pode olvidar, que a Lei Complementar Municipal nº. 029/05, estabeleceu em seu art. 2º, II, que as Leis de Diretrizes Orçamentárias devem ser aprovadas e remetidas ao Poder Executivo Municipal até o dia 25 do mês de novembro, o que certamente não acontecerá, eis que o presente Projeto de Lei sequer foi submetido aos Edis das Comissões de Finanças e Tributação, e Constituição, Justiça e Redação, tampouco incluído na ordem do dia desta sessão (21/11) ou na de amanhã (22/11), demonstrando inequívoca relapsia no controle dos prazos dos processos legislativos, o que é inconcebível.

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
03/304/2023
04 DEZ 2023

PROTOCOLADO

Ata 1364

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 40

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 214 – Terça-Feira, 21 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 7

Art. 2º - Ficam determinados os prazos de remessa ao Executivo após aprovação do Legislativo para sanção pelo Exmo. Sr. Prefeito a saber:

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias até vinte e cinco dias do mês de novembro (25/11);

Como se não bastasse, a falta de zelo em relação aos prazos regimentais da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), o primeiro representado demonstrando total ineficiência no desempenho de suas atribuições regimentais, também deixou de remeter aos parlamentares desta Casa Legislativa, até a presente data, os avulsos da LOA (Lei Orçamentária Anual), no imediatismo determinado pela norma descrita no art. 223, §1º do RICMQ, uma vez que o referido projeto de lei foi aqui protocolado em data de 31/10/2023.

Ou seja, mais uma vez, o inescusável despreparo do primeiro representado frente ao Parlamento, traz prejuízos aos Edis e à municipalidade, pois hoje (21/11/23), é o último dia para a realização das emendas orçamentárias, e o projeto de lei sequer foi remetido às Comissões de Finanças e Tributação, e Constituição, Justiça e Redação.

Não se pode admitir, que se tenha por representante presidencial desta honrada instituição legislativa, pessoa com tamanho despreparo, faltoso e omissor quanto aos cumprimentos dos deveres impostos pelo RICMQ, causando prejuízos impossíveis de reparo.

De maneira não diferente, o primeiro representado, vem sendo acusado publicamente por munícipes, de não dar andamento a processos que são protocolados nesta Casa Legislativa, sendo um deles, o pedido de providência da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Queimados, realizado há aproximados 06 (seis) meses, quanto ao episódio de nepotismo envolvendo sua enteada DANIELLE MACIEL DOS SANTOS, que apesar de ter sido exonerada dos quadros deste Parlamento, ainda aqui labora oficiosamente na tesouraria.

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
03/304/2023
04 DEZ 2023

PROTOCOLADO

João Bosco S. de Andrade

Mat. 1364

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 214 – Terça-Feira, 21 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 8

Outro protocolo reclamado, foi o realizado pelo munícipe Hélio, responsável pela página Choque de Queimados, o qual denuncia acúmulo indevido de função e improbidade administrativa do primeiro representado, e até hoje encontra-se sem respostas e providências, https://www.facebook.com/choquerj/?locale=pt_BR



Bom dia!
URGENTE!!
DENÚNCIA GRAVE CONTRA O PRESIDENTE DA CÂMARA, ELERSON!
ESTÁ "ENGAVETADA" POR 24 DIAS!!
ESPALHEM ESTE VÍDEO PARA QUE CHEGUE A TODOS OS VEREADORES PARA QUE O PROCESSO SAIA DA GAVETA.



Desta forma, considerando a ineficiência do primeiro representado no desempenho de suas atribuições regimentais, e o fim precipuo de retardar ou embaralhar qualquer tipo de investigação que lhe possa comprometer, não há como permitir-se que o mesmo possa continuar à frente da Presidência desta Casa Legislativa, ocultando e destruindo provas, como a determinação de não inclusão de número de protocolo ao expediente remetido pela Subseção da OAB Queimados, para dificultar a sua descoberta.

O segundo representado, por sua vez, incidiu nas mesmas violações dos dispositivos regimentais invocados, por força do disposto no art. 7º, §2º c/c art. 40, do RICMQ, por ter exercido a presidência no mês de outubro de 2023, por algumas vezes, quedando-se inerte quanto aos fatos aqui mencionados, se omitindo nitidamente de suas obrigações regimentais.

Art. 7º – O Vice- Presidente supre a falta ou impedimento do Presidente no Plenário e a ausência do Vice-Presidente é suprida pelo Secretário.



João Bica L. de Luchob

134-1364

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 42

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 214 – Terça-Feira, 21 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 9

§2º - Ao Vice-Presidente compete ainda substituir o Presidente fora do Plenário em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando nas duas últimas hipóteses investido na plenitude das respectivas funções, lavrando-se o termo de posse.

Art. 40 – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos.

DO PEDIDO DE AFASTAMENTO CAUTELAR

No corpo desta representação, restou devidamente comprovada que os representados se mostraram faltosos, omissos e ineficientes no desempenho de suas atribuições regimentais, os quais devem ser afastados de suas respectivas funções de Presidente e Vice-Presidente da Casa de Leis, visando impedir a reiteração de suas condutas antirregimentais.

Preconiza o art. 79, do RICMQ, que o Plenário é o órgão deliberativo e soberano do Parlamento:

Art. 79 – Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião de Vereadores em exercício, em local, forma e número estabelecido neste Regimento

Desta forma, com estelo no Poder Geral de Cautela Administrativa e na Teoria dos Poderes Implícitos, considerando que o Plenário desta Casa Legislativa é o órgão competente para realizar a destituição dos membros de sua Mesa Diretora, lhe é lícito decidir por um minus em relação à deposição dos representados, consubstanciando no afastamento cautelar de suas respectivas funções de presidente e vice-presidente.

Aliás, apregoa o art. 33 do RICMQ, que o membro da Mesa Diretora submetido a processo de destituição não poderá presidir nem secretariar os trabalhos:

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
03/304/2023
04 DEZ 2023

PROTOCOLADO

João Pereira L. de Andrade

Hot-1364

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 43

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 214 – Terça-Feira, 21 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 10

Art. 33 – O membro da Mesa submetido a processo de destituição não poderá presidir, secretariar os trabalhos e votar enquanto estiver sendo apreciado o parecer da Comissão Processante e o Projeto de Resolução da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Os provimentos cautelares, por sua vez, exigem a demonstração inequívoca de dois requisitos, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, sendo este primeiro caracterizado pelas condutas antirregimentais praticadas pelos representados, e esta última, pela manutenção dos mesmos diante da Mesa Diretora da Casa Legislativa, a qual traz risco de prejuízos irreparáveis e de difícil reparação ao Parlamento e Poder Executivo Municipal, e à municipalidade em geral.

Considerando, que hoje (21/11/2023), é o último dia para a realização de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), se faz necessário o afastamento urgente dos representados da Mesa Diretora desta Casa de Leis, para que além de evitar-se reiterações de condutas antirregimentais, se possa determinar a imediata remessa dos avulsos aos Edis e do projeto de lei à Comissão de Finanças e Tributação, sob pena de indiscutível dano de difícil reparação à municipalidade.

Prevê o art.156, da Lei Municipal 1.060/11, a possibilidade do afastamento cautelar do servidor público para evitar que o mesmo venha influenciar/atrapalhar as investigações, como abaixo se vê:

Art. 156 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor público não venha influenciar na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora da sindicância ou do processo administrativo disciplinar, poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo público, pelo período de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.



deleg. G. K. L. de A. L. de A.

D.O.Q.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.



Escudo Nacional de Chile

DEPARTAMENT DE JUSTIÇA
03/304/2023
04 DEZ 2023
PROTOCOL

dt Bari - 6. Mär. 1. d. Stunde
Nst. 1364

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 45

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 214 – Terça-Feira, 21 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 12

DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requerem:

- O recebimento da REPRESENTAÇÃO, com sua leitura em Plenário, na forma do art. 32, do RICMQ.
- O AFASTAMENTO CAUTELAR dos representados da Presidência e Vice Presidência da Câmara Municipal de Queimados.
- A formação da COMISSÃO PROCESSANTE, nos moldes previstos no §2º, do art. 32, do RICMQ.
- A NOTIFICAÇÃO dos representados na forma do §4º do art. 32 do RICMQ.
- A procedência do pedido, emitindo-se PROJETO DE RESOLUÇÃO com a DESTITUIÇÃO dos REPRESENTADOS dos respectivos cargos de PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS.

Termos em que,
Pedem deferimento.

Queimados, 21 de novembro de 2023.

Lucio - Mauro Lima de Castro
Vereador LÚCIO MAURÔ LIMA DE CASTRO.

Adriana Alves Benedito
Vereadora ANA LÚCIA ALVES BENEDITO.

Antonio Chrispe de Oliveira
Vereador ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA.

Carlos Rogério Costa dos Santos
Vereador CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS.



João Bica - J. de A. de A. de A.

1364

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 46

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 214 – Terça-Feira, 21 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 13

Cintia Batista de Oliveira Mendonça
Vereadora CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA.

Eliezer Moreira das Chagas
Vereador ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS.

João Pedro de Souza Lemos
Vereador JOÃO PEDRO DE SOUZA LEMOS.

Júlio César Almeida Coimbra
Vereador JÚLIO CÉSAR ALMEIDA COIMBRA.

Nilton Moreira Cavalcante
Vereador NILTON MOREIRA CAVALCANTE.

Paulo César Pires de Andrade
Vereador PAULO CÉSAR PIRES DE ANDRADE.

Thomas Jefferson Alves
Vereador THOMAS JEFFERSON ALVES.



Abraão Bezerra L. de Sousa
Rst. 1364

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 47

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 214 – Terça-Feira, 21 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 14

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO nº 069/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o recebimento da Representação pela instalação de Comissão Processante para destituição dos Membros da Mesa Diretora desta Egrégia Casa de Leis, subscrito pelo Senhor Vereador Lucio Mauro Lima de Castro, apontando a prática da violação regimental, descrita no artigo 31 Regimento Interno da Câmara dos Vereadores (RICV);

Considerando que a presente Representação foi recebida pela Maioria Absoluta dos membros desta Casa de Leis, na 68ª Sessão Ordinária, do dia 21 de novembro, com a obtenção de 11 (onze) votos favoráveis para o afastamento das funções de Presidente e Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queimados;

Considerando ainda a soberania do Plenário, conforme estabelece a "o", inciso II do artigo 34 c/c 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

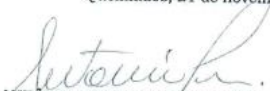
Art. 1º - Afastar os vereadores Elerson Leandro Alves e Wilson Espiridião Pimenta Sampaio das respectivas funções de Presidente e Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queimados, enquanto durar as investigações.

Art. 2º - Os efeitos do afastamento das funções da Mesa Diretora serão imediatamente cessados ao término dos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Queimados, 21 de novembro de 2023.


ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
03/304/2023
04 DEZ 2023

PROPOSTA Nº 1364

obtido por meio de subscrito
nº 1364

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 127/CM/2023. EXONERAR a servidora **HELENICE DIAS DA SILVA**, do cargo de Assessor da Procuradoria, símbolo CCII, a contar de 21/11/2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



A DIVISÃO DE SECRETARIA

Nos termos do artigo 5, inciso II do DL 201/67, determino a leitura da denúncia tombada nos autos do processo 01/304/2023 na 72ª Sessão Ordinária do dia 05/12/2023 para consulta sobre o seu recebimento.

Em, 04/12/2023.


ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº. 083/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o recebimento da denúncia apresentada nos autos do processo n. 01/304/2023 por esta Casa de Leis, com a finalidade de apurar a quebra de decoro parlamentar e cometimento de ato de improbidade administrativa, pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Elerson Leandro Alves e Wilson Esperidião Pimenta Sampaio, com fulcro no art. 48, inciso II e §1º, da Lei Orgânica do Município de Queimados n/f do art. 95, inciso II do mesmo diploma legal, art. 20, §1º, da Lei 8.429/92 e art. 319, inciso VI, do CPP, por aplicação analógica n/f do art. 3º, do CPP c/c art. 97, inciso IV, art. 104, incisos I, III e VII c/c art. 108, incisos I e V, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados c/c artigo 7º, incisos I e III, § 1º, do Decreto Lei 201/67, 72ª Sessão Ordinária do dia 05 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a presente denúncia foi recebida pela Maioria Absoluta dos membros desta Casa de Leis, na 72ª Sessão Ordinária, do dia 05 de dezembro de 2023, com a obtenção de 10 (dez) votos favoráveis para o afastamento cautelar do exercício da função de vereador dos senhores Elerson Leandro Alves e Wilson Esperidião da Câmara Municipal de Queimados;

CONSIDERANDO os termos do artigo 3º, do Código de Processo Penal.

Art. 3º. A lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito.

CONSIDERANDO os termos do artigo 319, VI do Código de Processo Penal.

Art. 319. São medidas cautelares diversas da prisão:

VI - suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 95, inciso II da Lei Orgânica do Município de Queimados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 49

Art. 95 - O Prefeito ficará suspenso de suas funções:

II. nas infrações político-administrativas, recebida a denúncia pela Câmara Municipal.

CONSIDERANDO os termos do artigo 20, § 1º da Lei n. 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 1º A autoridade judicial competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, do emprego ou da função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida for necessária à instrução processual ou para evitar a iminente prática de novos ilícitos.

CONSIDERANDO ainda a soberania do Plenário, conforme estabelece a "o", inciso II do artigo 34 c/c 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

AFASTAR CAUTELARMENTE os Excelentíssimos Senhores **ELERSON LEANDRO ALVES** e **WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO** do exercício de suas funções públicas de vereador da Câmara Municipal de Queimados, com base no artigo 3º c/c artigo 319, VI do todos do Código de Processo Penal c/c o artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Queimados c/c o artigo 20, § 1º da Lei n. 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa, bem como também a exoneração de seus assessores parlamentares diretos, a prestação de contas imediata de verbas indenizatórias e entrega de equipamentos eletrônicos, veículos e gabinetes.

Queimados, 05 de dezembro de 2023

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº564/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023
AUTOR: VEREADOR PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE

"Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. LECIVALDO FERREIRA DOS SANTOS".

A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense, ao **Ilmo. Sr. LECIVALDO FERREIRA DOS SANTOS**, conforme dispõe o Inciso XXI Artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

Art.2º - A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a esta presente outorga, a ser entregue ao agraciado.

Art.3º - A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene do certificado de Título de Cidadão Queimadense.

Art.4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº635/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023
AUTOR: VEREADOR PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 72ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao **Ilmos. Srs.:**

Carlos Alberto de Moraes (Careca)
Carlos Albino Pires de Andrade

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 50

REQUERIMENTO Nº636/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023
AUTOR: VEREADOR PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 72ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a diversos Cidadãos:

Matheus Oliveira dos Santos Mendonça, Joirso aparecido Silva de Souza (Apóstolo), Joaquim Souza dos Santos (Pastor), Wagner ferreira milhomem (Pastor), Catia Cilene da Costa Nascimento Cordeiro (Pedagoga), Lindalva de Jesus Alves Moreira (coordenadora), Lucas de Andrade Frazão da Silva (SD BM) Gremy Furtado André (em memória) e Gremy Furtado André Filho (Pastor)

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A Comissão de Classificação e Seleção e a Comissão Recursal, com base na Lei Complementar nº 195/2022, regido pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 e pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, designada nos subitens 11.1.2 e 11.1.4 do Processo Administrativo sob nº 4630/2023/21 referente ao **Edital de Chamamento Público Audiovisual** e publicada no DOQ nº 204, torna público o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA E LISTAGEM DOS SELECIONADOS E SUPLENTES**.

Os **PROPONENTES** cujo foram **SELECIONADOS**, seguirão para fase de **HABILITAÇÃO**, na forma do referido regulamento, conforme vagas disponibilizadas por categoria no subitem 5 do Edital.

Os **PROPONENTES** deverão enviar a documentação obrigatória, de acordo com o subitem 10.1 do Edital no período de 06 à 11 de dezembro até às 18h.

O formulário está disponível no link abaixo, bem como disponível nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
<https://docs.google.com/forms/d/19YCIJ7xph6GnArRUsGDkYJ0jckb9G4xwqwGdzAjwqU/edit>

RESULTADO FINAL COM AS MÉDIAS DA ANÁLISE TÉCNICA RECURSAL
LISTA DOS SELECIONADOS E SUPLENTES
AUDIOVISUAL

LONGAMETRAGEM OU DOCUMENTÁRIO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
ONG SEMENTES DO FUTURO QUEIMADENSE	51.717.788/0001-92	AMPLA CONCORRÊNCIA	79,8	SELECIONADO
PROJETO JK 10	45.300.216/0001-00	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	79,5	SELECIONADO

VIDEOCLIPES INDEPENDENTES

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
MYLENA CORRÊA MARTINS	33.878.918/0001-97	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	82,6	SELECIONADO
EMERSON MESSIAS DE OLIVEIRA	44.303.401/0001-96	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	80	SELECIONADO
ALUISIO GOMES DA SILVA	44.253.840/0001-31	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	75,5	SELECIONADO
LUIZ PABLO DE ASSUNCAO FERNANDES	51.505.503/0001-50	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	75	SELECIONADO
CARLOS HENRIQUE BARCELLOS DA SILVA	52.374.077/0001-25	AMPLA CONCORRÊNCIA	74,2	SELECIONADO

CURTAMETRAGEM

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
ROBSON PEIXOTO DUARTE	18.824.001/0001-16	AMPLA CONCORRÊNCIA	96,5	SELECIONADO
OZIAS INOCENCIO FERREIRA	44.290.090/0001-78	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	93	SELECIONADO
JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	44.241.220/0001-82	AMPLA CONCORRÊNCIA	86,7	SELECIONADO
WILSON DE SOUZA	30.373.691/0001-	AMPLA	85,5	SELECIONADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 51

BARCELOS	30	CONCORRÊNCIA		
LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA	33.880.859/0001-91	AMPLA CONCORRÊNCIA	80,3	SELECIONADO
JONATHAN LUIZ PINTO DE LIMA	28.820.776/0001-77	AMPLA CONCORRÊNCIA	76,8	SUPLENTE
CELENITA FERRAZ GOMES DA SILVA	51.975.461/0001-10	AMPLA CONCORRÊNCIA	73,2	SUPLENTE
ALLAN FERNANDO DANTAS DE SENA	26.693.108/0001-09	AMPLA CONCORRÊNCIA	72,5	SUPLENTE
JOSE VERANO DA SILVA	42.603.651/0001-16	AMPLA CONCORRÊNCIA	70,6	SUPLENTE

PODCASTS OU VIDEOCASTS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
BRAYAN DE CARVALHO BASTOS	52.861.103/0001-40	AMPLA CONCORRÊNCIA	94	SELECIONADO
ETIENE BATISTA DE A. GOMES	52.823.711/0001-60	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	87	SELECIONADO
JORGE ALCIR ALVES DOS SANTOS	48.793.754/0001-72	AMPLA CONCORRÊNCIA	86,7	SUPLENTE
PAULO HENRIQUE M. DE ARAÚJO	52.834.104/0001-03	AMPLA CONCORRÊNCIA	85,5	SUPLENTE
ELEN KEZIA SILVA ALVES DA SILVA	48.372.293/0001-64	AMPLA CONCORRÊNCIA	82	SUPLENTE
MARCIA DO NASCIMENTO DIAS	52.895.746/0001-04	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,5	SUPLENTE
MARILSA RANGEL BATALHA	37.875.282/0001-80	AMPLA CONCORRÊNCIA	78,7	SUPLENTE
ROMILDO XAVIER MOREIRA	44.259.010/0001-11	AMPLA CONCORRÊNCIA	76	SUPLENTE
CAROLINA CAMARA BIZERRA FIGUEIREDO	36.048.283/0001-99	AMPLA CONCORRÊNCIA	74,2	SUPLENTE
JOÃO LUIZ ALVES DA SILVA	31.257.990/0001-71	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	74	SUPLENTE

JOGOS ELETRÔNICOS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
EMPIRE ESPORTES AGENCIA E PRODUÇÕES LTDA	47.115.592/0001-50	AMPLA CONCORRÊNCIA	91,3	SELECIONADO

FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
S A PRODUÇÃO CULTURA LTDA	48.924.434/0001-04	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	97,6	SELECIONADO
ASSOCIAÇÃO PROJETO PROFESSOR FABIO CASTELANO	44.670.244/0001-57	AMPLA CONCORRÊNCIA	96,2	SUPLENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A Comissão de Classificação e Seleção e a Comissão Recursal, com base na Lei Complementar nº 195/2022, regido pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 e pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, designada nos subitens 11.1.2 e 11.1.4 do Processo Administrativo sob nº 4143/2023/21 referente ao **Edital de Chamamento Público Demais Áreas da Cultura** e publicada no DOQ nº 204, torna público o RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA E LISTAGEM DOS SELECIONADOS E SUPLENTE.

Os PROPONENTES cujo foram SELECIONADOS, seguirão para fase de HABILITAÇÃO, na forma do referido regulamento, conforme vagas disponibilizadas por categoria no subitem 5 do Edital.

Os PROPONENTES deverão enviar a documentação obrigatória, de acordo com o subitem 10.1 do Edital no período de 06 à 11 de dezembro até às 18h.

O formulário está disponível no link abaixo, bem como disponível nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

https://docs.google.com/forms/d/1ZL_DwNOhrUUMVnh9CxcgFeML1qtKODx3WiyPRibDTuj8/edit

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 52

RESULTADO FINAL COM AS MÉDIAS DA ANÁLISE TÉCNICA RECURSAL
LISTA DOS SELECIONADOS E SUPLENTES
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

ARTESANATO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
MARCOS AURÉLIO VARGAS DE SOUZA	41171540/0001-15	AMPLA CONCORRÊNCIA	98,2	SELECIONADO
TATIANA OLIVEIRA DA SILVA	51.937.997/0001-41	AMPLA CONCORRÊNCIA	96,2	SELECIONADO
CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA	28.861.743/0001-75	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	92,7	SELECIONADO
KATIA MARA DIAS REZENDE CAMPOS	26 796 859/0001-42	AMPLA CONCORRÊNCIA	90,7	SELECIONADO
DEBORAH BARROS BRUNO ALMEIDA	50.674.868/0001-45	AMPLA CONCORRÊNCIA	90,7	SELECIONADO
IVONETE SILVA DE SOUZA	43.732.832/0001-05	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	87,7	SELECIONADO
SILVIA DA COSTA CABRAL	23.462.748/0001-01	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	86,5	SELECIONADO
SANDRINHA ALVES GUIMARAES PEREIRA	44.398.373/0001-38	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	85	SELECIONADO
ONG SEMENTES DO FUTURO QUEIMADENSE	51.717.788/0001-92	AMPLA CONCORRÊNCIA	83,5	SELECIONADO
ALINE ROCHA DOS SANTOS FERREIRA	49.628.329/0001-90	AMPLA CONCORRÊNCIA	79,2	SELECIONADO
MARCIA MARIA FONSECA	52.180.339/0001-10	AMPLA CONCORRÊNCIA	78,5	SELECIONADO
ANA CLAUDIA DE FRANCA	49.727.906/0001-00	AMPLA CONCORRÊNCIA	78,1	SELECIONADO

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
LUIS ARTHUR SANTOS DA SILVA	40.737.709/0001-99	AMPLA CONCORRÊNCIA	92,5	SELECIONADO
SHYRLENE MARIA DO CARMO BARBOSA	50.218.752/0001-00	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	85,7	SELECIONADO
GISELE DA CONCEIÇÃO CASTRO DE OLIVEIRA	43.673.095/0001-17	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	82,5	SELECIONADO
MYLENA CORREA MARTINS	33.878.918/0001-97	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	77,5	SUPLENTE
GILBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO	52.895.546/0001-51	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	76,2	SUPLENTE
CENTRO ESPORTIVO E EDUCACIONAL GOLFINHOS DA BAIXADA	28.922.512/0001-24	AMPLA CONCORRÊNCIA	74,5	SUPLENTE

BANDAS E FANFARRAS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
CORPORACAO MUSICAL ESCOLA MAESTRO DANIEL	21.526.861/0001-88	AMPLA CONCORRÊNCIA	97,1	SELECIONADO
ANA CAROLINA SILVEIRA AZEVEDO DE OLIVEIRA	52.318.229/0001-72	AMPLA CONCORRÊNCIA	95,5	SELECIONADO
QUEBECX MUSIC LTDA	36.444.102/0001-43	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	90	SUPLENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 53

LIVRO, LEITURA E LITERATURA – CATEGORIA A

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
OZIAS INOCENCIO FERREIRA	44.290.090/0001-78	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	95	SELECIONADO

LIVRO, LEITURA E LITERATURA - CATEGORIA B

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUEIMADOS	00.814.943/0001-58	AMPLA CONCORRÊNCIA	105	SELECIONADO
ASSOCIACAO PROJETO PROFESSOR FABIO CASTELANO	44.670.244/0001-57	AMPLA CONCORRÊNCIA	98,5	SELECIONADO
CAMILA ROSA FERNANDES	44.173.561/0001-68	AMPLA CONCORRÊNCIA	92,6	SELECIONADO
ESPAÇO CULTURAL KUNTA KINTE	40.7320.890/001-03	AMPLA CONCORRÊNCIA	87,7	SELECIONADO
INSTITUTO PARQUE IPANEMA	02.065.996/0001-49	AMPLA CONCORRÊNCIA	84	SELECIONADO
JEFFERSON DA COSTA BOREL	40.702.305/0001-60	AMPLA CONCORRÊNCIA	83,5	SUPLENTE
CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO MUNICIPIO DE QUEIMADOS	18.161.494/0001-51	AMPLA CONCORRÊNCIA	82	SUPLENTE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CRIATIVO SE ESSA RUA FOSSE MINHA	07.212.4540001-75	AMPLA CONCORRÊNCIA	66,7	SUPLENTE

FESTEJOS TRADICIONAIS - JUNINOS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
MARIA JULIA LOUVAIN LONGO FREIRE	50.435.076/0001-18	AMPLA CONCORRÊNCIA	96,7	SELECIONADO
JOSE RICARDO DA SILVA	46.601.619/0001-52	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	96	SELECIONADO
WILLIAM DE JESUS SANTOS	43.997.281/0001-01	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	94,5	SELECIONADO

FESTEJOS TRADICIONAIS - CARNAVAL – CATEGORIA B

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
ELEANDRA ABILA LEMOS DO VALLE	33.183.311/0001-92	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	92,2	SELECIONADO
RONALDO ASSIS LAURINDO	20.230.838/0001-89	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	90,7	SELECIONADO
LUCIANO LIMA DA SILVA	44.393.603/0001-76	AMPLA CONCORRÊNCIA	90,5	SELECIONADO
GILCELE GOMES DE CASTRO	52.887.832/0001-75	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	80	SELECIONADO
MONIQUE SOUSA DA SILVA	31.335.085/0001-92	AMPLA CONCORRÊNCIA	68	SELECIONADO
WASHINGTON LUIZ DE JESUS	43.418.150/0001-22	AMPLA CONCORRÊNCIA	62,5	SELECIONADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 224 – Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 54

FESTEJOS TRADICIONAIS - CARNAVAL – CATEGORIA C

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	FORMULÁRIO	MÉDIA TOTAL	STATUS
EDMILSON SANTOS DE OLIVEIRA	52.151.860/0001-20	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	92,5	SELECIONADO
YANE VITORIA DE MIRANDA LOPES DA SILVA	52.804.963/0001-41	AMPLA CONCORRÊNCIA	83,2	SELECIONADO
EMERSON LUIZ DA SILVA FREITAS	52.871.926/0001-56	AMPLA CONCORRÊNCIA	59,7	SELECIONADO

PAUTAS AFIRMATIVAS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
ASSOCIACAO LIBERDADE DE EXPRESSAO E DIVERSIDADE - ALED	14.660.214/0001-07	AMPLA CONCORRÊNCIA	98,5	SELECIONADO
ANA LUIZA DA SILVA CARVALHO	52.911.788/0001-91	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	98,5	SELECIONADO
THAIS MATOS DE SOUZA	50.691.027/0001-46	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	95	SUPLENTE
MEIRELANE MOTA DE OLIVEIRA	31.780.321/0001-80	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	93	SUPLENTE
VITORYA ROZENDO CLEMENTE	52.891.679/0001-50	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	91,5	SUPLENTE
ISABEL CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	44.299.198/0001-21	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	87,7	SUPLENTE
JOÃO LUIZ ALVES DA SILVA	31.257.990/0001-71	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	77,2	SUPLENTE